

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR Nº 636/2020

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 036/2019, celebrado com o Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0015-01, com sede Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Quadra B 27, Lote Área, Ed. Brookfield, Sala 606, Jardim Goiás, CEP 74810-100, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **BAUMER SA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.374.161/0001-30, estabelecida na Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite, nº 181, Distrito Industrial I, José Marangoni, Mogi Mirim/SP, CEP 13.803-330, neste ato representada conforme procuração, por seu procurador, o **Sr. José Henrique Marques Camargo**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 20.286.683 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 120.616.768-80, residente e domiciliado na Rua Carlos Weber, nº 757, apto 111P, São Paulo, SP, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e aditado, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 05 de outubro de 2020, o Contrato de nº 636/2020, tendo como objeto a aquisição de autoclaves de Vapor Saturado sob pressão e termodesinfetadoras, com prestação de serviço de instalação, garantia, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, manutenção e monitoramento, em atendimento ao Hospital de Urgência de Goiânia - HUGO conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DISPOSIÇÃO CONTRATUAL

Resolvem as partes, neste ato, alterar o quanto disposto no preâmbulo da “CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO”, para que a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, passe a constar o que segue:

*“O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) sendo 10% (dez por cento) na assinatura do contrato, 40 % (quarenta por cento) em até 5 (cinco) dias corridos após entrega*



dos equipamentos e Instalação, 50% (cinquenta por cento) pago mediante a entrega total dos equipamentos, se comprometendo o fornecedor a realizar a instalação dos equipamentos após a readequação da Unidade, tendo em vista que a estrutura da Unidade não permite a instalação imediata dos equipamentos.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ademais, ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 636/2020.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 03 de março de 2021.

Marcelino Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

BAUMER SA

José Henrique M. Camargo
RG. 20.286.683
CPF. 120.616.768-80

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

NOME E CPF *876.265.001-72*

NOME E CPF

De: Joab da Silva Souza
Coordenador Administrativo

Para: Setor de Contratos

Assunto: Solicitação de 1º Aditivo de contrato
Fornecedor: BAUMER S.A
CNPJ: 61.374.161/0001-30

Vimos, por meio deste, solicitar a elaboração do 1º Termo Aditivo, referente ao contrato 636/2020 firmado entre a BAUMER SA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, que constitui a contratação de empresa especializada para aquisição de autoclaves de Vapor Saturado sob pressão e termodesinfetadoras, com prestação de serviços de instalação, garantia, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento as necessidades do Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO.

A presente solicitação de aditivo se refere a alteração da Cláusula Terceira – Do Preço e Forma de Pagamento.

Os 50% ou seja, 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) que seria pago em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação e qualificações mediante apresentação de Nota Fiscal, será pago mediante a entrega total dos equipamentos pois não será possível o fornecedor realizar a instalação devido a estrutura da Unidade. Com isso o fornecedor se compromete a realizar a instalação dos equipamentos após a readequação da estrutura da Unidade.

Goiânia, 03 de Março de 2021

Atenciosamente,



Joab da Silva Souza
Coordenador Administrativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BAUMER S A
CNPJ: 61.374.161/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:54 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: **3AB3.EE0B.5E5E.3C82**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.374.161

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 28564156

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/02/2021 09:42:24

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



08/02/2021

000581336

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 6712567****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/02/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BAUMER S/A, CNPJ: 61.374.161/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº: 0005813360





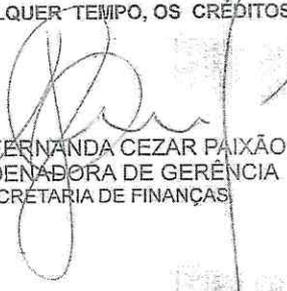
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE FINANÇAS
POUPATEMPO DO EMPREENDEDOR

Certidão Negativa de Débitos

Paula Fernanda Cezar Paixão, Coordenadora de Gerência da Secretaria de Finanças, do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Certifica, para fins que se fizerem necessários, tendo em vista o quanto foi solicitado por BAUMER S/A, CNPJ: 61.374.161/0001-30, conforme petição nº 000662/2021 que, revendo nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura, deles constatou que a FIRMA REQUERENTE, inscrita a partir de 25/10/1996, sob nº 09894, com atividade de FABRICACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIP. MEDICO E HOSPITALAR, DE SAUDE EM GERAL, CIENTIFICO, HOTELEIRO E INDUSTRIAL, PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA, com endereço na AVENIDA ANTONIO TAVARES LEITE PREF, 181, complemento: , Bairro ATERRADO Loteamento DISTRITO INDUSTRIAL JOSE MARANGONI, nesta cidade, comarca e circunscrição de Mogi Mirim, NADA DEVE à Fazenda Pública Municipal, até, a presente data, no que se refere a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, ficando, contudo, resguardado o direito a cobrança de débitos que venham a ser apurados posteriormente. Nada mais lhe cumpre certificar em virtude do pedido feito e, para tanto e maior clareza, firma a presente certidão com a rubrica de seu uso. Esta Certidão terá validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, conforme disposto no Decreto 5.749/2012. Secretaria de Finanças do Município de Mogi Mirim, aos 16 de fevereiro de 2021.

RESSALVA: "ART. 251 DO (CTM) A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA NÃO EXCLUI O DIREITO DE A ADMINISTRAÇÃO EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS."


PAULA FERNANDA CEZAR PAIXÃO
COORDENADORA DE GERÊNCIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

1ª Via Contribuinte

Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro - Mogi Mirim / SP - (19) 3805-2242 / 2590

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/60420203214902683357>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 60420203214902683357-1
Data: 02/03/2021 09:17:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF67413-GJ56;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BAUMER S A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BAUMER S A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BAUMER S A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2021 10:12:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BAUMER S A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

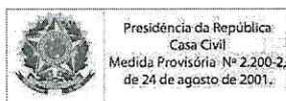
¹Código de Autenticação Digital: 60420203214902683357-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8138d0c3e613508050b6fec12c4322c71df6ad94cc4941c6d7a2ec90d43788070bb0cf2363914cd1b0eeede46517e79b8
38aac83e00e8c5ca0f839c96d6cb3be



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.374.161/0001-30

Razão Social: BAUMER S A

Endereço: AV PREFEITO ANTONIO TAVARES LEITE 181 / PARQUE DA EMPRESA / MOGI
MIRIM / SP / 13803-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021002215717536960

Informação obtida em 15/02/2021 09:00:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAUMER S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.374.161/0001-30

Certidão nº: 32631973/2020

Expedição: 11/12/2020, às 15:57:53

Validade: 08/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAUMER S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.374.161/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.